



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1172/2015

SÚMULA:- Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 008/83, de 12 de março de 1983 e no capítulo II, Art. 3º da Lei 058/83, de 31 de outubro de 1983, DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

Inciso I – FEIRA LIVRE – ÀS QUARTAS FEIRAS

Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Jd. Panorama
Av. João Marangoni c/ Av. Londrina Quadra 01 – Jardim Social	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Social

ÀS SEXTAS FEIRAS

Av. das Orquídeas, entre as Ruas das Avencas e das Violetas.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Verão
--	-------------------------------	-----------

ÀS SEXTAS FEIRAS

Av. Barcelona, entre as Ruas Pedro Álvares Cabral e Euclides da Cunha.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Panorama
--	-------------------------------	--------------

AOS DOMINGOS

Rua Salvador Jordano, a partir da Rua José Munhoz seguindo pela Rua Delegado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
--	-------------------------------	----------------

Inciso II – FEIRA DO PRODUTOR – ÀS TERÇAS FEIRA

Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Jd. Bela Vista
--	-------------------------------	----------------

ÀS QUINTAS FEIRAS

Praça Ipiranga, no pátio do salão da igreja Matriz Nossa Senhora das Graças – Centro.	HORÁRIO das 17:00 às 21:00	Sarandi Centro
---	-------------------------------	----------------

AOS DOMINGOS

Av. João Marangoni c/ Av. Londrina Quadra 01 – Jardim Social	HORÁRIO das 6:00 às 13:00	Jd. Social
---	------------------------------	------------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1049/2015, de 06 de maio de 2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12702EM 20/08/15
FUNÇÃOÁRIO

REVOGADA

DECRETO 1049/2015